

ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2022 PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO CIENTÍFICO QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.

Os Partícipes, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IDR-Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, Engenheira Agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, instituída pela Escritura Pública nº 744-N, às folhas 481, lavrado no Cartório Simoni - 2º Ofício de Notas, situada na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, em Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **FAPEAGRO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HEITOR ROSSITTO NÉIA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 175.418.329-87.

Considerando que o **IDR-Paraná** é uma instituição pública de ciência e tecnologia do Estado do Paraná que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento, a transferência de tecnologia e a extensão rural para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerando que a **FAPEAGRO** é uma fundação de apoio à pesquisa agropecuária, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, econômica e financeira, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e ações que visem o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos por meio do apoio técnico e financeiro a Instituições Científicas e Tecnológicas, entre as quais o **IDR-Paraná**;

Considerando que a Comissão Brasileira de Pesquisa da Aveia (CBPA) realiza, anualmente, a sua reunião científica que tem por objetivo a apresentação dos resultados de pesquisas recentemente alcançados com essa cultura e que o **IDR-Paraná** será o organizador da XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia;

Considerando que o cultivo da aveia vem se destacando na agricultura brasileira tendo em vista

a sua versatilidade nos diferentes sistemas produtivos em que pode ser inserida, apresentando uma ampla gama de utilização que abarca desde a alimentação humana e animal até a cobertura de solos e reposição de fertilidade, a posicionando como uma importante alternativa de atividade agropecuária para o Brasil;

Considerando o interesse comum em firmar o presente compromisso, as Partes Signatárias;

RESOLVEM celebrar este Contrato sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Estadual de Inovação, nº 20.541/2021, da Lei Estadual das Fundações nº 20.537/2021, do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, composto pela Emenda Constitucional nº 85/2015, pela Lei Federal de Inovação nº 10.973/2004 e pela Lei Federal nº 13.243/2016, cujo arcabouço legal estabelece as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e regulamentam as atividades de inovação, propriedade intelectual, transferência e licenciamento de tecnologia, assim como da Política Institucional de Inovação do **IDR-Paraná**, publicada nas Portarias nº 177, de 29 de setembro de 2020 e nº 186, de 23 de outubro de 2020 e, por fim, às demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1 Constitui objeto deste Acordo a conjunção de esforços entre o **IDR-PARANÁ** e a **FAPEAGRO** para a organização e realização da **XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia** a ser realizada entre 29 e 31 de março de 2022, na cidade de Londrina-PR, conforme Projeto de Execução de Evento Técnico Científico – Anexo I.

Parágrafo Único: A execução do Evento compreende o período entre os dias 17 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, necessário às atividades de Pré e Pós-reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações

2.1 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Acordo, os Partícipes obrigam-se ao seguinte:

I – Obrigações do IDR-Paraná:

- a) Coordenar a execução da XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia;
- b) Disponibilizar pessoal para a composição da Comissão Organizadora;
- c) Prover toda a infraestrutura técnica e apoio técnico necessários à execução das atividades constantes no Anexo I;
- d) Responsabilizar-se pelas inscrições.

II – Obrigações da FAPEAGRO:

- a) Receber e gerenciar os recursos financeiros, proveniente das inscrições, repassados por meio deste Acordo;
- b) Realizar, mediante prévia solicitação, as aquisições de bens e as contratações de serviços, conforme estipulado no orçamento do Anexo I;
- c) Efetuar os respectivos pagamentos, obter a documentação comprobatória e guardar todos os documentos dos gastos efetuados, sendo que os mesmos deverão ser emitidos

em nome da **FAPEAGRO**;

- d) Realizar a abertura e manter todos os créditos oriundos das inscrições em instituição bancária oficial aceita pelo **IDR-Paraná**, expressamente vinculada a este Acordo, cujos custos de abertura e manutenção deverão ser descontados dos recursos recebidos;
- e) Emitir nota fiscal ou recibo para as inscrições efetuadas;
- f) Disponibilizar pessoal administrativo necessário à execução das atividades inerentes a sua obrigação;
- g) Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, deverá atender aos princípios da transparência, economicidade, eficiência e uso correto de recursos, realizando prévia cotação de preços no mercado, com no mínimo três empresas ou profissionais idôneos;
- h) Elaborar, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Acordo, a prestação de contas final, com o demonstrativo de execução das despesas e receitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Captação de recursos e remuneração da Fundação

3.1 Os recursos financeiros necessários à execução da **XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia** serão obtidos a partir das inscrições efetuadas.

3.2 Os recursos captados serão depositados em conta corrente de titularidade da **FAPEAGRO**, com os seguintes dados bancários: Banco do Brasil (001), Conta Corrente nº **488 - X**, Agência nº **7629-5**.

3.3 Para fins deste Acordo, nos termos do art. 18 da Lei nº 20.537/2021, fica estabelecida a remuneração de 15% (quinze por cento) do valor total dos recursos repassados à **FAPEAGRO** pela plataforma responsável pelas inscrições.

3.4 A **FAPEAGRO** poderá efetuar a retirada do valor referente ao item 3.3 a partir do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – Eventualidade de saldo remanescente

4.1 Na hipótese de saldo remanescente, verificado a partir da prestação de contas, estabelecida na Cláusula Segunda, item II, alínea “g”, o valor será repassado ao **IDR-Paraná** em conta bancária indicada por este.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilidade pelas contratações

5.1 O pessoal utilizado por qualquer um dos Partícipes, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – Gestão e acompanhamento do acordo

6.1 Para realizar o acompanhamento das obrigações assumidas mediante este Acordo, as partes designam um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

I - Pelo IDR-Paraná:

- a) Klever Márcio Antunes Arruda - Presidente da Comissão Organizadora, telefone: (43) 3376-2374, e-mail: klever@idr.pr.gov.br;
- b) Carlos Roberto Riede - Presidente da Comissão Organizadora, telefone: (43) 3376-2348, e-mail: crriede@idr.pr.gov.br.

II – Pela FAPEAGRO

- a) Bruna Rossi - Responsável pela administração financeira e prestação de contas, telefone: (43) 3025-1601, e-mail: bruna@fapeagro.org.br.

6.2 Os Presidentes da Comissão Organizadora, nomeados no item I, serão responsáveis pela indicação à **FAPEAGRO** dos serviços, materiais, equipamentos, entre outras aquisições e contratações necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Disposições gerais

7.1 Toda e qualquer alteração no presente Acordo deverá ser realizada através de Termo Aditivo.

7.2 Este Acordo não estabelece entre os Partícipes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária ou subsidiária, e nem qualquer vínculo trabalhista.

7.3 Na hipótese de aquisição de bens permanentes, esses bens serão destinados ao **IDR-Paraná** após encerramento do presente Acordo, mediante comprovante de entrega, observando os tramites legais para a realização da transferência.

CLÁUSULA OITAVA - Da denúncia

8.1 Na ocorrência de qualquer fato que demonstre, comprovadamente, o comprometimento do objeto do presente Acordo, os Partícipes poderão, em conjunto ou separadamente, a qualquer tempo, denunciá-lo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações já assumidas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2 Constitui motivo para denúncia do presente Acordo o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas no Anexo I.

CLÁUSULA NONA – Vigência

9.1 O presente Contrato terá vigência até 30 de junho de 2022, iniciada a partir da data de sua última assinatura na plataforma digital do Estado do Paraná e-protocolo.

9.2 Caso haja prorrogação da vigência do presente Contrato, poderá ser permitido à repactuação das demais condições do projeto, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Independência das disposições

10.1 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato seja considerada nula, ilegal, ou inexecutável em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas, permanecendo em pleno vigor e feito.

10.2 As Partes negociarão de boa-fé a substituição da cláusula ou condição considerada nula, ilegal ou inexecutável por outra cláusula ou condição válida, legal e exequível que mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da cláusula substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Publicação

11.1 O extrato do presente Contrato será levado à publicação pelo **IDR-Paraná** no Diário Oficial do Estado do Paraná – DOE/PR ou site institucional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

11.2 As Partes estão cientes e autorizam que, por força do art. 10 da Lei Paranaense de Fundações nº 20.537/2021, o presente instrumento contratual seja divulgado na íntegra, em sítio eletrônico dedicado à transparência, respeitando-se as informações de natureza sigilosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 Para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o Foro da Justiça Estadual de Curitiba - PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em evidência do que foi aqui expressado e mutuamente acordado, as partes assinam eletronicamente este documento, com ou sem a utilização de certificado digital, na plataforma e-Protocolo do Governo do Paraná (www.eprotocolo.pr.gov.br) na presença de duas testemunhas, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura.

Londrina, data da assinatura

VANIA MODA CIRINO

Diretora de Pesquisa e Inovação – IDR-Paraná

HEITOR ROSSITTO NÉIA

Diretor-Presidente - FAPEAGRO

Testemunhas:

1) _____

Nome: Anderson de Toledo

CPF: 038.727.289-54

2) _____

Nome: Klever Márcio Antunes Arruda

CPF: 036.134.776-61

ANEXO I

EVENTO: XLI REUNIÃO DA COMISSÃO BRASILEIRA DE PESQUISA DE AVEIA

RESPONSÁVEL: Klever Márcio Antunes Arruda e Carlos Roberto Riede

1) JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O cultivo da aveia vem se destacando na agricultura brasileira tendo em vista a sua versatilidade nos diferentes sistemas produtivos em que pode ser inserida. Sua ampla gama de utilização que abarca desde a alimentação humana e animal até a cobertura de solos e reposição de fertilidade, colocando-a como uma importante alternativa de atividade agropecuária para o Brasil. Diante disso, a Comissão Brasileira de Pesquisa da Aveia (CBPA) realiza, anualmente, a sua reunião científica que tem por objetivo a apresentação dos resultados de pesquisas recentemente alcançados com essa cultura. Além disso, a CBPA coordena a realização de ensaios de desempenho agrônomo de linhagens e cultivares de aveia, junto à rede de ensaios cooperativos, cujas análises também são apresentadas durante a reunião científica.

Os resultados discutidos durante esse evento servem para a atualização das indicações técnicas para a cultura da aveia, fortalecendo ainda mais essa cultura tão relevante nos sistemas produtivos praticados na Região Sul do Brasil. Ressalta-se que os esforços conjugados pela CBPA são oriundos de pesquisadores de diversas instituições públicas e privadas do Brasil, as quais por sua vez realizam, dentro de suas possibilidades, as ações necessárias para manter ativas as pesquisas e a socialização dos resultados sobre essa cultura.

2) OBJETIVOS

- a) Reunir instituições de pesquisa e ensino, setores da produção, comercialização e industrialização que trabalham com a cultura da aveia no Brasil;
- b) abordar e discutir novas tecnologias, avanços obtidos em pesquisas e as demandas existentes para a cultura e os sistemas produtivos onde ela se insere;
- c) apresentar os resultados dos ensaios de linhagens e cultivares de aveia conduzidos em rede sob a coordenação da CBPA;
- d) decidir sobre o lançamento de novas cultivares avaliadas na rede colaborativa coordenada pela CBPA;
- e) discutir em painéis e palestras, temáticas que precisam de maiores desdobramentos para a sequência das atividades desenvolvidas sobre a cultura no âmbito da CBPA;
- f) apresentar trabalhos de pesquisas, em modalidade oral e pôster, envolvendo estudantes de graduação e pós-graduação de instituições de ensino e pesquisa.

3) RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Como os resultados esperados resolvem os temas críticos elencados nesta proposta?

Com a execução deste trabalho, espera-se:

- 1) Reunir cerca de 90 participantes, envolvendo representantes das áreas de pesquisa, ensino, extensão, empresas e produtores;
- 2) Discutir assuntos relacionados ao cultivo da aveia para grãos, forragem e coberturado solo;
- 3) Apresentar e discutir os resultados experimentais obtidos na safra 2021;
- 4) Planejar os ensaios de VCU que serão conduzidos pela rede colaborativa coordenada pela CBPA na safra 2022;
- 5) Deliberar sobre eventuais propostas de lançamento de novas cultivares de aveia.

Os Ensaios Cooperativos de VCU, envolvendo linhagens promissoras e cultivares, buscam avaliar e elencar os melhores genótipos que possam contribuir tanto no aumento de produtividade de grãos como na sanidade e qualidade tecnológica.

De modo geral, os trabalhos cooperativos coordenados pela CBPA buscam soluções para o desenvolvimento sustentável da agricultura de inverno praticada no Sul do Brasil. Com isso, o principal resultado esperado com a realização da sua Reunião Anual é buscar o fortalecimento do trabalho executado por diversas instituições de pesquisa e ensino, visando alavancar ainda mais o cultivo deste importante cereal de inverno que é a aveia.

3.2 Como tais resultados serão utilizados pelo público-alvo ou absorvidos pelo mercado?

Diferentes temas relacionados à cadeia produtiva da aveia, bem como aos sistemas de produção em que essa cultura se insere, serão apresentados e discutidos por especialistas, sendo, portanto, uma ótima oportunidade de atualização técnico-científica para o público participante.

Serão apresentadas e discutidas análises conjuntas dos experimentos conduzidos em rede, onde os genótipos participantes serão ranqueados de acordo com as características avaliadas. Espera-se com isso, facilitar a escolha de genótipos com estabilidade produtiva e ampla adaptação aos diferentes ambientes de cultivo da Região Sul do Brasil, assim como a classificação das cultivares quanto à qualidade industrial para o processamento dos grãos.

Através da publicação de um livro digital, contendo os resultados experimentais da XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia, será disponibilizada à cadeia produtiva da aveia uma fonte de consulta de alta acessibilidade.

4. METAS

META	PRAZO
1. Organizar os preparos iniciais para a XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia e construir o site do evento;	Janeiro 2022
2. Abrir a inscrição de participantes e a submissão de resumos;	Fevereiro 2022
3. Realizar o evento na forma presencial ou online no período de 29 a 31 de março de 2022;	Março de 2022

4. Disponibilizar, em versão digital, o livro de Resultados Experimentais da XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia.	Maio a junho 2022
---	-------------------

5. ESTRATÉGIA

A XLI RCBPA ocorrerá dentro das dependências do IDR-Paraná, no Centro de Difusão de Tecnologia (CDT), evitando-se assim despesas com alocação de estrutura para a realização do evento. Espera-se um total de 90 participantes na XLI RCBPA.

Principais áreas que deverão ser envolvidas: AMGPV, GTI e estrutura e equipe de suporte do CDT.

Buscar-se-á a captação de recursos externos para cobrir as despesas. No entanto, poderá ser demandado suporte do IDR-Paraná para demandas como a confecção de banners, *coffee break*, etc.

Equipe de Trabalho: Klever Márcio Antunes Arruda, Carlos Roberto Riede, Flavia Lemes Bussadori, Josiane Cristina de Assis, Ciro Franco Fiorentin, Renan Carvalhal, Juliana Sawada Buratto, Mariana Souza Costa, Ligia Deise Rodrigues, Alisson Neri e José dos Santos Neto.

6. RISCOS E RESTRIÇÕES

Como riscos podemos citar a provável necessidade de organização da Reunião em sistema *online*, devido às incertezas geradas pela pandemia do coronavírus. Nesta condição, o suporte da Área de Gerencia de Tecnologia da Informação será imprescindível.

7. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	2022					
	jan	fev	mar	abr	mai	jun
Definição de temas e palestrantes	X					
Confecção do site	X					
Inscrições		X	X			
Submissão dos trabalhos		X	X			
Avaliação de trabalhos		X	X			
Realização do evento			X			
Confecção e disponibilização do livro digital			X	X	X	X

8. ORÇAMENTO E DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Material de consumo	1.000,00
Viagens	2.000,00
Serviços deTerceiros	4.000,00
TOTAL	7.000,00

Documento: **Acordo_02_2022_ReuniaoAnual_Brasileira_de_Aveia_03_02_21.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Klever Marcio Antunes Arruda** em 03/02/2022 16:42, **Anderson de Toledo** em 04/02/2022 08:33, **Heitor Rossitto Neia** em 04/02/2022 11:02, **Vania Moda Cirino** em 14/02/2022 19:59.

Inserido ao protocolo **18.599.981-5** por: **Paula Daniela Munhos** em: 03/02/2022 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
125ae71ab27566682333a740f488eb7.

Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e a Cacil Comércio Agrícola Ciro Ltda; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2025; Assinatura: 14/02/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossitto Nêia e Hugo Mario Boff.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 015/2022

Espécie: Contrato 006/OT/2021 de Licenciamento de Cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e o Mario Cruz Marcondes e Outro; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2025; Assinatura: 14/02/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossitto Nêia e Mario Cruz Marcondes.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 016/2022

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado 003/2022; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e a Ouro Gran Fertilizantes e Transportes Ltda – OUROGRAN; Objeto: “avaliar a eficiência agrônômica CLÁUSULA DE SIGILO”, Vigência: 14/02/2022 a 14/08/2023; Assinatura: 14/02/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossitto Nêia e Claudemir Vulczak.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 017/2022

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado 001/2022; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e o Raul Basso; Objeto: Produção de Sementes de Aveia, Aveia Preta, Ervilha Forrageira e Trigo Mourisco da categoria Genética ou Básica das cultivares IPR Esmeralda, IPR Suprema, Ipar 61 (Ibiporã), Ipar 83 e IPR 91-Baili, respectivamente, SAFRA 21/21 desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 14/02/2022 a 14/08/2023; Assinatura: 14/02/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossitto Nêia e Raul Basso.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 018/2022

Espécie: Contrato 001/OT/2021 de Licenciamento de Cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e a AG Croppers Comércio e Produção de Sementes Ltda. – AG CROPPERS; Objeto: Licenciamento para multiplicação e comercialização das cultivares de Centeio, Ervilha, Guandu, Nabo, Tremoço e Trigo Mourisco desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2025; Assinatura: 14/02/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossitto Nêia e Enos Toledo Yan Hsin Ma.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 019/2022

Espécie: Contrato 019/FE/2021 de Licenciamento de Cultivares de feijão; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e a Cooperativa Agroindustrial Alfa – COOPERALFA; Objeto: Licenciamento para multiplicar as sementes e comercializar a produção de cultivares de feijão desenvolvidas pelo IDR-Paraná; Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2025; Assinatura: 14/02/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossitto Nêia e Cládis Jorge Furlanetto.

EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 020/2022

Espécie: **Acordo de Cooperação 02/2022**; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO; Objeto: **organização e realização da XLI Reunião da Comissão Brasileira de Pesquisa de Aveia a ser realizada entre 29 e 31 de março de 2022, na cidade de Londrina-PR; Vigência: 14/02/2022 a 30/06/2022**; Assinatura: 14/02/2022; Signatários: Vania Moda Cirino e Heitor Rossitto Nêia.

20174/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**ABASTECIMENTO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR/EMATER - EX**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR/EMATER - Processo 35594 SRP DECON PE-770/2021 - OBJETO: Gêneros de Alimentos PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Valor: R\$ 5.659,50 - EMPENHO: 22000860 - CANCELAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME – CANCELAMENTO DE R\$ 576,60 - EMPENHO: 22000861

Londrina, 07 de Março de 2022

NATALINO AVANCE D

Diretor-Presidente

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
142351322

Documento emitido em 10/03/2022 11:24:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11125 | 08/03/2022 | PÁG. 13Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

20170/2022

Instituto Água e Terra - IAT**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO****PROTOCOLO: 17.096.744-5****OBJETO:** Terceiro termo aditivo ao convênio 458/2018, que celebram o Instituto Água e Terra, e o município de Colorado, visando a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, e a consequente adequação do seu Plano de Trabalho. Fim da vigência em 21/02/2023.**ASSINANTES:** Diretor Presidente Everton Luiz da Costa Souza e Prefeito Municipal de Colorado Marcos José Consalter de Mello.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022.

20167/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA REGISTRO DE PREÇO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Processo GMS: 1092/2021 Pregão Eletrônico Edital - SRP nº 19/2021 - IAT Objeto: perfuração de poços tubulares profundos nos municípios do Estado do Paraná. Prazo de validade: 08/03/2022 a 09/03/2023.

20182/2022

IPEM**EDITAL Nº 010/2022 – NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Assessor Jurídico, considerando as reiteradas e frustradas tentativas de notificação via Correios – AR, das empresas abaixo indicadas, faz saber a todos os interessados que este Edital tem por finalidade NOTIFICAR os representantes legais destas empresas autuadas pelo IPEM/PR, abaixo relacionadas, e que se encontram em endereço incerto, para que, em observância ao inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, apresentem DEFESA escrita, endereçada ao Diretor-Presidente do IPEM/PR mediante protocolo na Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82.510-050. Decorrido o prazo sem a apresentação de defesa, o processo administrativo será analisado e julgado à revelia do autuado nos termos na Lei nº 9.933/99. Informações pelo telefone: (41)3251-2270. Publique-se consoante relação abaixo. Roberto André Oresten – Assessor Jurídico – Curitiba, 07 de março de 2022.

P Processo	Auto de infração	Razão Social	CNPJ/CPF
2343/19	2545248	ALEX DE OLIVEIRA GUEDES	979.083.479-91
3946/19	6001130014512	COMERCIO DE MADEIRAS ADOLFO OLIVEIRA EIRELI	22.366.953/0002-91
2022/19	2544986	F P KASPRZAK PAPEIS ME	25.203.278/0001-97
1453/19	6001130013796	HECTOR MALLQUI PAUCAR 23711799817	26.582.663/0001-55
1062/19	2543730	JULIO CESAR TADAO KOME - ME	25.229.358/0001-11
1409/19	6001130013804	J K SANTOS SILVA E CIA LTDA	22059.357/0001-88
2047/17	6001130010025	JULIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA COMERCIO	26.549.858/0001-01
3431/19	2845890	JOSELIO FERREIRA PRATES	544.084.829-00
1126/19	2544295	LUIZ JOSNEI SANTOS	925.752.349-72
1164/19	2544332	LUIZ KOHLRAUSCH EIRELI LUIZ KOHLRAUSCH	84.851.096/0001-91 605.571.948-91
1281/19	2544404	LAERTE KREWER	052.273.079-54
604/19	2544082	PAULO DE OLIVEIRA MELO	731.480.919-49
		ROSSANO AISLAN VAZ TRANSPORTES	20.980.734/0001-91
		ROSANE DOS SANTOS DE MORAIS 07267006906	26.056.352/0001-52
		ROSANE DOS SANTOS DE MORAIS 07267006906	26.056.352/0001-52
		REGINALDO HILARIO COSTA	956.540.469-34

20173/2022